POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
fls. 34

CONVÊNIO DE REPASSE DE MATERIAIS Nº _____/2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, entidade de direito público, através do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv), instalado na Av. Tereza Cristina, nº 3.920, Prédio II, bairro Gameleira, na cidade de Belo Horizonte/MG (CEP: 30.535-650), neste ato representado pelo seu comandante, o nº 118.669-1, Ten Cel QOPM Fabio Oliveira de Almeida, CPF nº 026.508.586-13, CI/RG nº M-7.507.682/SSP/MG, com fulcro no art. 1º, inciso V, parágrafo único, do Decreto estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, c/c o art. 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominado **PMMG**, e o **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.384/0001-10, sediado na Praça da Matriz, 145, Centro, em Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, neste ato representado pelo seu titular, Prefeito Sr. Denerval Germano da Cruz, portador do CPF n.º 369.331.476-49 e Carteira de Identidade n.º MG 2592410, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93, e da Resolução nº 4.234, de 11dez2012/PMMG, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo de trânsito rodoviário estadual e a preservação da ordem pública no Município de Taiobeiras/MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 DO MUNICÍPIO:

2.1.1 Apoiar por meio de repasse de materiais, as atividades administrativas e operacionais da 11ª Cia PM Rv/BPMRv (4º Pelotão PM de Trânsito Rodoviário) no município de Taiobeiras /MG, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Providenciar o repasse de materiais conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio, quando for o caso;

2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

2.1.5 Comunicar à Câmara Municipal, que firmou o presente instrumento, nos moldes do § 2º, art. 116 da Lei Federal 8.666, de 21jun1993.

2.2 DA PMMG:

2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados pelo **MUNICÍPIO**, por meio do 4º Pel PM Rv da 11ª Cia PM Rv no Município de Taiobeiras/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar a preservação da ordem pública e a segurança nas rodovias estaduais através do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário no Município de Taiobeiras/MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos materiais repassados em razão deste convênio;

2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através do seu preposto.

2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades descritas no item 2.2, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprios, pelas seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

2.3.1 Palestras de conscientização na área de Defesa Social, visando um trânsito seguro e segurança dos usuários das vias de trânsito rodoviário;

2.3.2 Campanhas educativas sobre o trânsito rodoviário, promovidas perante a comunidade e escolas locais;

2.3.3 Palestras sobre medidas de autoproteção;

2.3.4 Outras atividades acordadas entre os convenentes, conforme disponibilidade da 11ª Cia PM Rv através do 4º Pel PM Rv.

2.3.5 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - MG
fls. 36

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREPOSTO

3.1 Como prepostos ficam designados, pelo **MUNICÍPIO,** o Prefeito, e pela **PMMG** o Comandante do Grupamento de Trânsito Rodoviário.

3.2 Caberá aos prepostos adotar as seguintes medidas:

a) Primar pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) Acompanhar toda a execução da avença;

c) Primar para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;

d) Propor, em até 90 dias antes do vencimento deste convênio, através de termo aditivo, as eventuais alterações que forem consideradas imprescindíveis à sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;

e) Propor a denúncia/rescisão deste convênio, quando for o caso;

f) Comunicar, imediatamente, à autoridade que o designou, sobre seu impedimento em prosseguir nessa responsabilidade;

g) Avaliar a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, quando houver, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá, ainda, ao preposto da PMMG o seguinte:

a) produzir relatórios específicos necessários, inclusive à elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;

b) Providenciar a remessa de toda documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final, para a Diretoria de Finanças;

c) Constituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R$47.520,00** (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO **R$39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais) e executado pela PMMG **R$7.920,00**

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Cláudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

(sete mil novecentos e vinte reais, a título de contrapartida em serviço;

4.2 O valor do presente convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida.

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** representará **20% (vinte por cento)** do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG), da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial de trânsito rodoviário/hora empenhada, e 13,34 UFEMG por viatura Tático Móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 O **MUNICÍPIO** utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

02012080.0618102122.027319011 – Ficha 117 – Fonte 100

02012080.0618102122.027339030 – Ficha 119 – Fonte 100

02012080.0618102122.027339039 – Ficha 120 – Fonte 100

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 44 (quarenta e quatro) meses, com início em 01 de maio de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DOS RECURSOS

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse constante do Plano de Trabalho anexo.

O **MUNICÍPIO** efetuara o pagamento dos recursos materiais constantes do Plano de Trabalho anexo a este instrumento, diretamente aos respectivos Postos de Combustíveis, ficando a PMMG isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E ALTERAÇÃO

8.1 Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou alterado, de comum acordo entre os convenentes, mediante Termo Aditivo.

8.2 Poderá, ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de

Examinado, aprovado e de acordo.

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

8.3 Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG**, nos termos do § único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os convenentes, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só feito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, _____ de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
FLS. 30

ESTADO DE MINAS GERAIS
Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel QOPM
Comandante do BPMRv

MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS
Denerval Germano da Cruz
Prefeito Municipal

Rogério Claudio Loureiro – OAB/MG: 77.526-b
ASSESSOR JURÍDICO

Assinatura	**Assinatura**
Nome:	**Nome:**
C.P.F.:	**C.P.F.:**
RG:	**RG:**

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG

ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS: Proponente

ENTIDADE: ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/BPMRv		**CNPJ:** 16.695.025/0001-97
ENDEREÇO: Av. Tereza Cristina, nº 3920, Prédio II, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG (CEP: 30.535-650).		
NOME DO RESPONSÁVEL: FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA		**CPF:** 026.508.586-13
CI: M-7.507.682/SSP/MG	**CARGO:** Tenente Coronel QOPM	**FUNÇÃO:** Comandante do BPMRv

2. DADOS CADASTRAIS: Concedente

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS		**CNPJ:** 18.017.384/0001-10
ENDEREÇO: Praça da Matriz, nº 145, Centro, em Taiobeiras/MG (CEP: 39.550-000).		
NOME RESPONSÁVEL: DENERVAL GERMANO DA CRUZ		**CPF:** 369.331.476-49
CI: MG 2592410	**CARGO:** Prefeito Municipal	**FUNÇÃO:** Agente Político

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TITULO DO PROJETO: Aprimoramento da segurança pública no município de Taiobeiras/MG.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** **Início:** 01/05/2021 **Término:** 31/12/2024
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

Aperfeiçoamento do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário bem como da ordem pública no município de Taiobeiras/MG, por meio de apoio material à **PMMG**.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Necessidade de investimento logístico na segurança pública, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento ostensivo de trânsito rodoviário para aprimorar a ordem pública no município de Taiobeiras/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
FLS. 40

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de combustíveis para viaturas policiais.	Maio 2021	Dezembro 2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INICIO	TÉRMINO
02	Além da execução do policiamento ostensivo de Trânsito Rodoviário, a **PMMG** realizará outras atividades, tais como: palestras, blitz educativas na área de Trânsito Rodoviário, etc.	Maio 2021	Dezembro 2024

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ X 1,00):

NATUREZA DA DESPESA		VALOR TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
PMMG 1250057	Outras atividades: palestras na área de Defesa Social, campanhas educativas de trânsito seguro, dentre outras, além da publicação do extrato do convênio.	Valor dos recursos repassados pela concedente, acrescido de 20% de contrapartida	100% do valor repassado.	20% do valor repassado pela concedente.

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

		da **PMMG**		
TOTAL – R$		**47.520,00**	**39.600,00**	**7.920,00**

6. CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG FLS. 41

6.1 MUNICÍPIO

6.1.1 MATERIAL DE CONSUMO DE FORNECIMENTO MENSAL

ORDEM	QTD	ESPÉCIE	VALOR ESTIMATIVO MENSAL
01		Combustível para viaturas (gasolina/diesel)	R$ 900,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO			**900,00**

6.2 PMMG

6.2.1 REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA, CONFORME SUBITEM 2.3. DA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE CONVÊNIO

ORDEM	ATIVIDADES MENSAIS	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Palestras de conscientização de trânsito rodoviário.	R$ 108,00
02	Campanhas educativas sobre o trânsito rodoviário para a comunidade local e nas escolas.	R$ 72,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO		**R$ 180,00**

6.2.2 CRONOGRAMA DE REPASSE DO MATERIAL DO POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

MUNICÍPIO: 2021

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	0,00	0,00	0,00	0,00	**900,00**	**900,00**
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAIOBERAS-MG
FLS. 420

01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

2022

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

2023

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

2024

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

6.2.3 PMMG - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

2021

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00
Atividades	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00

2022

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
Atividades	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00

2023

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
Atividades	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00

2024

Atividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
Atividades	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
01 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS - MG
fls. 42

7. DECLARAÇÃO.

Na qualidade de representante do proponente, por subdelegação, **declaro**, para fins de prova junto ao município de Taiobeiras/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, e de acordo com o cadastro existente no CAGEC/MG, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Belo Horizonte/MG, _____ de maio de 2021.

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel QOPM
Comandante do BPMRv

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE.

Aprovado

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS
Nossa profissão, sua vida.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO
BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA

Taiobeiras/MG, _____ de maio de 2021.

Denerval Germano da Cruz
Prefeito Municipal de Taiobeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS-MG
fls. 44

Examinado, aprovado e de acordo:

Rogério Claudio Loureiro
Ass. Jurídico OAB nº 77.526-b

Fabio Oliveira de Almeida, Ten Cel PM
Comandante do BPMRv